DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SALES	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos Administrativos	3
Outros Atos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100
Site: www.sales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Câmara Municipal de Sales
CNPJ 51.347.508/0001-00
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740
Telefone: (17) 3557-1255 | (17) 3557-1235
Site: www.camarasales.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM
CNPJ 07.317.483/0001-00
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

PODER EXECUTIVO DE SALES

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 2.160, de 16 de MAIO de 2.018

"Institui e nomeia o Comitê Gestor Municipal de Política sobre Drogas."

GENIVALDO DE BRITO CHAVES, prefeito do Município de Sales, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do art. 70, inc. III e VIII da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Decreto nº 61.674/15, artigo 7º, que estabelece que a participação dos municípios no Programa Recomeço: uma vida sem drogas, dar-se-á mediante a formalização de Termo de Adesão;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta 01 – SEDS/SEE/SES/SSP/SJDC, de 05 de dezembro de 2017, que estabelece os parâmetros e requisitos para a celebração do Termo de Adesão ao programa Recomeço: uma vida sem drogas, com os municípios paulistas;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica instituído, junto à Prefeitura Municipal de Sales, o Comitê Gestor Municipal de Políticas sobre Drogas, de caráter intersetorial, com a finalidade de diagnóstico, planejamento, monitoramento e articulação das ações necessárias para alcançar os objetivos da Política Municipal sobre Drogas.

Artigo 2º - Ao Comitê Gestor Municipal de Políticas sobre Drogas cabe:

I – Diagnosticar o cenário municipal de políticas sobre drogas;

II – Elaborar o Plano de Ação Municipal de Políticas sobre Drogas com base no diagnóstico do cenário municipal de políticas sobre drogas;

III – Submeter o Plano de Ação Municipal ao Comitê Técnico Científico e ao Grupo de Gestão Executiva do Programa Recomeço: uma vida sem drogas;

IV – Promover a articulação intersetorial com visitas à implantação e implementação do Plano de Ação Municipal de Políticas sobre Drogas;

V – Promover ações integradas para monitoramento e avaliação do Plano de Ação Municipal de Políticas sobre Drogas;

VI – Fazer a revisão e adequação do Plano de Ação Municipal de Políticas sobre Drogas sempre que se fizer necessário.

Artigo 3º - O Comitê Gestor Municipal de Políticas sobre Drogas será composto por 1 (um) membro titular e respectivo suplente:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Tânia Aparecida Fernandes Cestari, que será a coordenadora

Suplente: Marilene Donizeti Máximo de Alvarenga

II - Representantes de Segurança Pública:

Titular: Valdecir de Freitas Correa;

Suplente: Khalil Roberto Ribeiro

III - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Roselaine Aparecida Pozeli Fiorin

Suplente: Marcia Aparecida Veronez

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Valéria Pontes Sanches Amendola.

Suplente: Ivandro Ferreira dos Santos;

§ 1° - O desempenho das atribuições a que se refere este decreto não será remunerado, mas considerado de serviço relevante.

§ 2° - O Comitê Gestor Municipal poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão da temática.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALES, SP, 16 DE MAIO DE 2.018

_____

GENIVALDO DE BRITO CHAVES

Prefeito do Município de Sales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Atos Administrativos

Outros Atos

OFÍCIO 002 / 2018

Torna público o CANCELAMENTO da Licença da Empresa abaixo citada.

Comunicado o CANCELAMENTO referente ao protocolo 043/2018 de 25/04/2018, CEVS: 354480601-205-000002-1-3, data de Validade: 25/04/2019, Razão Social: Gismália de Castro Silva-ME, CNPJ: 11.465.591/0001-99, sito a Estrada Vicinal Abramo Buratto nº40, Centro -Município de Sales / SP. CEP: 14980000, de Responsável legal: Gismália de Castro Silva, CPF: 272.188.068-30 e Responsável Técnico: Tatiane Buratto da Silva Albertoni, CPF: 258.079.018-78, CBO: 01110, CRQ 17332-F.

O Diretor da VISA de Sales,

Realizo o CANCELAMENTO da Licença de Funcionamento do Estabelecimento, em razão de falta de estrutura física suficiente e adequada para o procedimento de produção de domossaneantes, baseado na RDC 47 de 25/10/2013, incisos III e IV do artigo 15 da lei 9782 de 26/01/1999, o inciso II e SS 1º e 3º do artigo 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da portaria 354 da ANVISA de 11/08/2006 e republicada no DOU de 21/08/2006.

Sales, 02 de Maio de 2018.

Andrea Damas Plevnia

Coordenadora da VISA Municipal